Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

12 de Abril de 2024 | Nº 571 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 15857, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Homologa a Resolução nº 08/COMAS/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social -COMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 18/COMAS/2024 (ID: 2266212), solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 08/COMAS/2024 (ID: 2266138).

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 08/COMAS/2024, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 08/COMAS/2024: *"Art. 1º Aprovar a Emenda n.º 202441730004 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo R$200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, R$100.000,00 (cem mil reais) destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de abril de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18054

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/PMJ/2024
PROCESSO Nº 13117/PMJ/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL URBANO DE JARU

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Igor Baptista Zanol, autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133 e Parecer Jurídico 435 de 10/04/2024 (ID 2264301), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 005/PMJ/2024, processo nº 13117/PMJ/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL URBANO DE JARU**, **com recursos provenientes do referente Contrato de Repasse Nº 905814/2020**, atendendo conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ:** 00.541.146/0001-44, **pelo valor total de R$ 1.075.000,00** (Um Milhão, Setenta e Cinco Mil Reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 12 de abril de 2024.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Protocolo 18057

PORTARIA CPPAD Nº 6, DE 08 de abril de 2024

Revogar a Portaria nº. 31, de 22 de junho de 2022, que nomeou RINALDO DA SILVA MAIA, para Defensor Dativo do Processo n.º 10787/2021.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, INTERINO, DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 4.º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3.069/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Considerando que RINALDO DA SILVA MAIA, foi nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº. 339/GP/2023, de 05 de outubro de 2023. Pelo exposto, decide:

Art. 1° **REVOGAR**, **nos termos da Súmula 473 do STF** a Portaria nº. 31, de 22 de junho de 2022, que nomeou RINALDO DA SILVA MAIA, para Defensor Dativo de SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA, no Processo n.º 10787/2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de abril de 2024.

JARU/RO, 08 de abril de 2024.

RINALDO DA SILVA MAIA
Corregedor Geral do Município Interino
Decreto n.º 1993/GP/2024

Protocolo 18058

PORTARIA CPPAD n.º 7, de 08 de abril de 2024

O CORREGEDOR GERAL, INTERINO, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3.069/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Considerando que a Decisão nº 125/2024, determinou a remessa dos autos à Corregedoria Geral do Município, face as considerações aduzidas no Parecer Jurídico, para um novo relatório, por outra COMISSÃO.

Considerando que a Comissão 175/GP/2019, foi substituída pela Comissão 339/GP/2023;

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do processo **10787/2021**, encerrou-se em **16/11/2022**;

Considerando o recebimento da C.I. n.º 016/CPPAD/2024 de 01 de abril de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a PUBLICAÇÃO de PORTARIA para **início e conclusão** dos seus trabalhos nos autos de n.º **10787/2021.**

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 141-A, parágrafo único, estabelece que a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 120 (cento e vinte) dias úteis. Pelo exposto, resolve:

Art. 1°. **CONCEDER** prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, constituída pela Portaria n.º 339/GP/2023, de 05 de outubro de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, n.º 444, em 06 de outubro de 2023, referente ao Processo n.º 10787/2021. conforme decisão do executivo (ID 2238319) ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 018/CPPAD, de 01 de abril de 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 05 de abril de 2024.

Jaru/RO, 08 de abril de 2024.

RINALDO DA SILVA MAIA
Corregedor Geral do Município Interino
Decreto n.º 1993/GP/2024

Protocolo 18059

PORTARIA CPS nº 19, de 09 de abril de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 10448/2023.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da CI nº 40/CPS/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10448/2023.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 09 de abril de 2024.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 144-D parágrafo único, estabelece que o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 243, de 29 de junho de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru RO nº 375, de 30 de junho de 2023, referente ao Processo nº 10448/2023, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 40/CPS/2024 , de 09 de abril de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 12 de abril de 2024.

RINALDO DA SILVA MAIA
Corregedor Geral do Município - Interino
Decreto nº 1993/GP/2024

Protocolo 18061

PORTARIA CPS nº 20, de 12 de abril de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 10315/2023.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da CI nº 41/CPS/2024, da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10315/2023.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 12 de abril de 2024.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 144-D parágrafo único, estabelece que o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 243, de 29 de junho de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru RO nº 375, de 30 de junho de 2023, referente ao Processo nº 10315/2023, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 41/CPS/2024, de 12 de abril de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 12 de abril de 2024.

RINALDO DA SILVA MAIA
Corregedor Geral do Município -Interino
Decreto nº 1993/GP/2024

Protocolo 18062

PORTARIA SEGAP Nº 123, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Constitui comissão para recebimento de materiais de consumo e permanente da Administração Municipal de Jaru e revoga a Portaria SEGAP Nº 19, de 24 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID: 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:

I. Alencar Fernandes dos Santos - Matrícula nº 16.889;

II. Manoel Pereira dos Santos - Matrícula nº 377.

Membros titulares de recebimento de material permanente:

I. Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985;

II. Tania Gomes do Nascimento - Matrícula nº 717.

Membros suplentes:

I. Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1.890;

II. Mayara Coimbra dos Santos Hoelzer - Matrícula nº 14.100.

Membros da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento (SEMAFO), Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP), Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento (SEMPLACIDE):

I. André Luiz da Silva Baia - Matrícula nº 18.157;

II. João Victor Barreto de Souza - Matrícula nº 16.954;

III. Jose Ferreira Neto - Matrícula nº 16.875.

Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

I. Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13.970;

II. Damara Sebastiani Cavalcante Santos - Matrícula nº 14.536;

III. Karina Cassia Souza Pimenta Regis - Matrícula nº 14.293;

IV. Marcia Nogueira Pego - Matrícula nº 14.348;

V. Raiane Pereira dos Santos - Matrícula nº 17.856;

VI. Licia Barroso Soares - Matrícula nº 14.089;

VII. Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula nº 13.991.

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):

I. Jonas Ferreira Oliveira - Matrícula nº 19.820;

II. Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692;

III. Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15.288;

IV. Eduardo Casagrande Lima - Matrícula nº 18.611;

V. Danieli Aline de Oliveira Nery - Matrícula nº 16.952;

VI. Joseane Silva Ribeiro - Matrícula nº 16.761;

VII. Apoliana Ramos de Freitas - Matrícula nº 18.119;

VIII. Deniza Ferreira de Paula Pantoja - Matrícula nº 16.781;

IX. Myke Pereira Sárria Rigão - Matrícula nº 16.456.

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEMINSP):

I. Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2.400;

II. Fernanda Adrielly Seola de Oliveira - Matrícula nº 17.256;

III. Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2.418;

IV. Douglas Lacerda Paulista - Matrícula nº 18.180;

V. Edson Aparecido dos Santos - Matrícula nº 18.283;

VI. Gabriel Paiva Gregório - Matrícula nº 19.332.

Membros da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT):

I. Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16.288;

II. Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira - Matrícula nº 18.146;

III. Samara Alves Saraiva - Matrícula nº 17.128;

IV. Quely Cavalcanti da Silva - Matrícula nº 18.438;

V. Francisco Rogerio de Oliveira - Matrícula nº 18.266;

VI. Edelson Penha da Silva - Matrícula nº 1.647;

VII. Clemilson Ferreira da Silva - Matrícula nº 16.874.

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

I. Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889;

II. José Magno Borges Rodrigues - Matrícula nº 2.473;

III. Lucileia Reis de Araújo - Matrícula nº 18.069;

IV. Noeme Moreira de Meireles - Matrícula nº 2.437;

V. Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 18.590;

VI. Daianny da Silva Oliveira Farias - Matrícula nº 17.865;

VII. Bruno Paulo de Sousa - Matrícula nº 17.638;

VIII. Ariane Beatriz Zanella de Vito - Matrícula nº 18.191;

IX. Franciel da Silva Nunes - Matrícula nº 16.841;

X. Narcelio Gomes da Fonseca - Matrícula nº 15.735;

XI. Lorena Roas Ribeiro - Matrícula nº 19.602;

XII. Carlos Daniel Neves de Souza - Matrícula nº 18.752.

Membros da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO):

I. Andrey Henrique Santana Fontes - Matrícula nº 17.415;

II. Isabella de Souza Costa - Matrícula nº 18.689;

III. Paulo Bruno Novais Loredo - Matrícula nº 14.106;

IV. Rafael da Silva Oratz - Matrícula nº 15.880;

V. Silvanei Pereira Entringer - Matrícula nº 15.829

VI. Niely Cunha Mares - Matrícula nº 19.517;

VII. Sara Line Silveira Araujo Medeiros - Matrícula nº 18.411;

VIII. Lindolaine Machado de Sousa - Matrícula nº 19.608;

IX. Klyciane Kellen Soares Silva - Matrícula nº 19.735.

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2º A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art. 3º O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria SEGAP Nº 19, de 24 de Janeiro de 2024.

Jaru/RO, 11 de abril de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18050

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 040/2024 (ID 2192888)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. **EDILEUZA SOUZA SENA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **SABRINA DOS SANTOS DIAS**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **13/04/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR 40H, firmado entre as partes em **09/03/2024** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 12 de abril de 2024.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

SABRINA DOS SANTOS DIAS
CONTRATADO(A)

Protocolo 18067

NOTIFICAÇÃO

Cadastro: 152021
Proprietário: EVELYN GEOVANA AMANTE MOREIRA
CNPJ: ***.314.226-**

Sr(a). Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO,** incluso nos órgãos de proteção de crédito e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa, juros de mora e honorários advocatícios conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) na Divisão de Divida Ativa até **19 de abril de 2024**, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-12800/2023 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 12 de abril 2024.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Diretor da Divisão de Dívida Ativa Municipal

NOTIFICAÇÃO

Cadastro: 148632
Proprietário: MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA
CNPJ: ***.722.102-**

Sr(a). Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO,** incluso nos órgãos de proteção de crédito e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa, juros de mora e honorários advocatícios conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) na Divisão de Divida Ativa até **19 de abril de 2024**, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-11790/2023 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 12 de abril 2024.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Diretor da Divisão de Dívida Ativa Municipal

NOTIFICAÇÃO

Cadastro: 043114
Proprietário: WAGNER LIMA DE PAULA
CNPJ: ***.477.722-**

Sr(a). Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO,** incluso nos órgãos de proteção de crédito e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa, juros de mora e honorários advocatícios conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) na Divisão de Divida Ativa até **19 de abril de 2024**, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-7824/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 12 de abril 2024.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Diretor da Divisão de Dívida Ativa Municipal

NOTIFICAÇÃO

Cadastro: 152880
Proprietário: JHENNIFER MENDES RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: ***.305.172-**

Sr(a). Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO,** incluso nos órgãos de proteção de crédito e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa, juros de mora e honorários advocatícios conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) na Divisão de Divida Ativa até **03 de maio de 2024**, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-4858/2023 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 12 de abril 2024.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Diretor da Divisão de Dívida Ativa Municipal

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 23/JARU-PREVI/2024
DE 12 DE ABRIL DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA 20 LITROS MINERAL CONFORME Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/PMJ/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 007/PMJ/2024, PROCESSO Nº 13460/PMJ/2023.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru (JARU-PREVI), no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento dos produtos provenientes da prestação de serviços referente a contratação de empresa fornecedora de Água Mineral, galão 20 litros; que terá a seguinte composição:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Função Contratual
Geziel Soares	302010	Superintendente	Gestor
Marcia Maria da S. Nascimento	30003-1	Assistente Administrativo	Fiscal
Marcilene Nunes Baltazar	301778	Assistente Administrativo	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/ro, 12 de abril de 2024.

Geziel Soares
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 18053